



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 1.831

* Dispõe sobre permuta de imóvel com o espólio de Joaquim Barbancho *

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado/ a PERMUTAR com o Espólio de JOAQUIM BARBANCHO, o imóvel situado na Rua Capitão João José de Macedo pertencente à Municipalidade, com - outro situado na confluência da Rua Lamartine Delamare com Avenida/ Major Acácio Ferreira, pertencente ao Espólio.

§ PRIMEIRO - O imóvel pertencente ao Município, situado na Rua Cap. João José de Macedo, tem as seguintes medidas e confrontações:

Quem olha o imóvel de frente, tem seu início no lado esquerdo, ponto "A", localizado no alinhamento da referida - Rua; deste parte acompanhando a mesma/ numa extensão de 31,00 metros, até o ponto "B"; deste continua em curva à direita, com um raio de 9,00 metros numa extensão de 18,60 metros, até o ponto "C", localizado no alinhamento da - futura Avenida; deste continua em curva com um raio de 94,50 metros, numa - extensão de 56,50 metros, até o ponto/ "D"; deste deflete à direita em um ângulo agudo, numa extensão de 43,00 metros até o ponto "A", ou seja seu ponto de partida; confrontando com terras do Educandário Margarida Galvão. Encerrando uma área de 962,50 m² (novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta - centímetros quadrados), sem qualquer -



L E I Nº 1.831

espólio de JOAQUIM BARBANCHO, transcrito sob nº 2.168, Livro 3-E, fls. 4, tem as seguintes medidas e confrontações:

Quem olha esse terreno de frente, tem seu início no lado direito, marco "A", localizado junto a beira do Rio Paraíba; deste parte em linha reta, transversalmente à Avenida Major Acácio Ferreira, numa extensão de 24,75 metros - até o marco "B"; deste deflete à direita, a 90° (noventa graus), numa extensão de 48,50 metros até o marco "C", confrontando com terras do Educandário Margarida Galvão; deste deflete à direita, numa extensão de 8,50 metros até o marco "D", localizado às margens do Rio Paraíba, confrontando com terras da Prefeitura Municipal; deste deflete novamente à direita, acompanhando as curvas do Rio, numa extensão de 66,30 metros, até o marco "A", ou seja, o ponto de partida; encerrando uma área de 884,20 m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), conforme cópia da Escritura - que faz parte integrante deste Projeto de Lei. Há no imóvel uma construção de alvenaria, onde reside a família Barbancho.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal se obriga a construir no imóvel permutado, num prazo máximo de 120 dias, uma casa residencial com as características e medidas contidas na planta/é memorial anexo, os quais integram este Projeto de Lei, passando a compôr o patrimônio do Espólio.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal, mediante contrato de locação por prazo determinado, locará um imóvel residencial para a família Barbancho, até que se dê cumprimento ao disposto no



- FLS. 03 -

L E I Nº 1.831

da casa existente no imóvel do Espólio, será entregue para a própria família Barbancho, na pessoa da Inventariante compromissada, Da. MA RINA BARBANCHO.

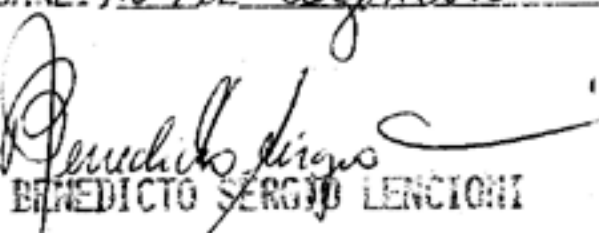
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da lavratura/da escritura de permuta, serão suportadas pelo Município.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução - da presente lei, correrão por conta de Crédito Especial. a ser aberto especialmente para esse fim.

ARTIGO 7º - Fica expressamente revogada em todos/os seus termos, a Lei Municipal nº 235, de 3 de dezembro de 1.952, - bem como todas as demais disposições contrárias.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE dezembro DE 1.977


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL



TABELIONATO

Enéas de Mesquita**Eduardo de Mesquita**

1.º Tabelião de Notas - Comarca de Jacaré

PRAÇA DOS III PODERES - EDIFÍCIO DO FORUM

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

= CERTIDÃO =

EDUARDO DE MESQUITA - Tabelião do Cartório do -
 Primeiro Ofício de Notas e demais anexos desta -
 comarca de Jacaré, do Estado de São Paulo, na -
 forma da lei, etc... /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

X=X

C E R T I F I C A a pedido verbal de pessoa in -

teressada que, revendo no cartório a seu cargo os livros de notas nêle -
 existentes, dêles no de nº 85 (oitenta e cinco), às fls. 52v2 (cinquen -
 ta e dois, verso), verificou constar a escriptura do teor seguinte: - - -

Escriptura da Compra e Venda de Três casas que fazem Cesário de Olivei -
 ra Branco, sua mulher e outros a Joaquim Barbancho por 1.000.000.- Sei -
 an quantos esta escriptura virem que, no anno de mil novecentos e vinte -
 dois, aos vinte e um dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Jacaréhy
 meu cartório, compareceram partes entre si, justas e contractadas a -
 saber:- de um lado como outorgentes vendedores CESÁRIO DE OLIVEIRA BRAN-
CO e sua mulher Dona MARIA DO CARMO SOUZA, sendo Cesário de Oliveira Bran -
 co por si e como procurador bastante de JOÃO CORRÊA BENTO e sua mulher Do
na EUSÉBIA DE SOUZA CORRÊA; RAPHAEL ANTUNUCI e APPARECIDA ANTUNUCI DE -
SOUZA, o que faz certo com os poderes da procuração que apresentou e vai
 registrada logo em seguida e esta escriptura a doutro lado como outorga -
 do comprador JOAQUIM BARBANCHI, residentes nesta cidade
 e reconhecidos pelos próprios de mim tabelião, do que dou fé, por te -
 r quem por eles vendedores, marido e mulher, me foi dita por esta es -

1, sitas à Rua Dr. Lamartine desta cidade, tendo a de nº 37, as con-
dições seguintes:- Uma casa com uma porta e uma janela, atijolada,
dividindo de um lado e do outro com o Espólio e nos fundos com terreno da
municipalidade; uma outra casa na mesma rua doutor Lamartine, sob nº 39,
uma porta e uma janela, atijolada, dividindo de ambos os lados com o
Espólio e aos fundos com terreno da municipalidade; e uma outra casa na
Rua Dr. Lamartine, sob nº 41 com uma porta de frente sóbria, divi-
dindo de um lado com a municipalidade, digo, de um lado com o espólio,
do outro lado com o Rio Parahyba e nos fundos com a municipalidade, acham-
se contractadas com o outorgado comprador por bem desta escriptura e da
por forma de direito, para vender-lhas, como effectivamente vendido tem
o preço e quantia de um conto de reis (1.000.000), que nesta acto de
raram já haver recebido em moeda corrente da República e de cuja quan-
tiam dão-lhe plena e geral quitação, para em tempo nenhum lha pedirem ou
qualquer outra por motivo da presente venda, promettendo elles outorgantes
vendedores por si e seus successores fazer boa, firme e valiosa esta me-
venda, obrigando-se a todo o tempo como se obrigam a responder pela
acção, pondo o outorgado a paz e a salvo de quaesquer dúvidas futuras e
transmittindo na pessoa d'elle outorgado todo o seu domínio, posse, direi-
ta e acção nas casas vendidas. Pelo outorgado comprador me foi dito que
receita a presente escriptura pela forma nella expressa. Em seguida me
foi presente a distribuição datada de hoje e os talões seguintes:- Impô-
sto de Transmissão Inter-vivos. Nº 52 - RS. 67.100. A fls. do livro Caixa-
da debitado o collecter Olympio U. de Siqueira, pela quantia de 67.100,
devida do sr. Joaquim Barbancho, 6% e adicional de 10% sobre 1.000.000
reais e mais o imposto de transcrição, por quanto comprou de João Cor-
reia Santo, sua mulher e outros, três casas nesta cidade à rua Dr. Lamar-
tine, nºs 37, 39 e 41. Guia do Tabellião S. Mesquita - Jacarehy, 21 de fe-
vereiro de 1.922.- Collectoria de Rendas do Estado da S. Paulo.- O Collec-
tor Olympio U. de Siqueira. O Escrivão Oelfino Ferreira da Silva.- Assim
fizeram, do que dou fé e me pediram fizesse esta escriptura que lhes se-
lida assignam com as testemunhas José Mega e Arthur Bastos. Em tempo
representou-me mais os talões nºs 37, 38 e 39, nas quizes prevou o pagamento
do imposto sobre a venda annual dos prédios de aluguel no valor total de
dois mil e seiscentos reis, pagos nesta data na Collectoria Estadual ao
collecter Olympio U. de Siqueira, fazendo a rogo do outorgado comprador
me declarou não saber:- Enéas de Mesquita, conhecido da mim Benedicto
Maga de Mesquita, tabellião, que escrevi. (ss.) CESÁRIO DE OLIVEIRA BRA-
NCO =/= MARIA DO CARMO DE SOUZA =/= ENÉAS DE MESQUITA =/= JOSÉ MEGA =/= E
ARTHUR BASTOS". (NADA MAIS). F=O=A o que se continha em ditas folhas do
livro donde me o fideiussor fez extrair a presente certidão, da qual me
reporio e dou fé. Eu, Eduardo de Mesquita, (Eduardo de Mesquita),
tabellião, a confesi, subscrivi, data e assino.-
Assino.- Jacarehy, 10 de dezembro de 1.925.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE JACAREÍ

José Pereira de Andrade
Escrivão

Dr. Edison de Oliveira Andrade
ONIAL MAIOR

Edifício do Fórum

Jacareí

Estado de São Paulo

CERTIFICADO

CERTIFICADO que a primeira via da escritura de venda e compra de 22 de fevereiro de 1.922, lavrada nas notas do 1º tabelião de Jacareí, no Lº 85, fls. 52 vs, figurando como adquirente JOAQUIM BARBANCHI e tendo por objeto tres casas sob n.ºs. 37, 39 e 41, sitas à Rua Dr. Lemartine, do distrito, município e comarca de Jacareí, encontra-se devidamente transcrita, neste cartório, sob n.º 2.618, fls. 4, do Lº 3-E, de Transcrição dos Imóveis, em data de 30 de novembro de 1.922. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Jacareí, dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

H. M. Andrade

- HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE - ESCRIVÃO -
VENTE AUTORIZADO.

VAL. UNID. DOS REGIS. NOS 72.	
JACAREÍ - S.P.	
F. 85	2
E. 0 56	2
A. 1 43	2
TAXA DE REGISTRO POR L.º	
na forma da L.º	

